



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.239 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando a execução pela ASSOCIAÇÃO, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada e sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

**Art. 2º** - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R\$ 342.440,75 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 267.481,36 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) oriundos de recursos federais e R\$ 74.959,39 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) oriundos de recursos municipais.

**Art. 3º** - O Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da celebração do termo, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência do Termo de Convênio celebrado, caso ocorra algum aumento ou supressão dos valores constantes do artigo 2º desta Lei, ou quaisquer modificações em suas cláusulas, que se façam necessárias, serão realizados através de Termo de Aditamento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Agudos, 09 de abril de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **15 de abril de 2019.**

Páginas: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**